



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
Rua João Francisco nº 112, Centro, Upanema - RN
CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30

PORTARIA Nº100/2025-GP-CMU

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL DE PATRIMÔNIO PARA PROCEDER A REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL NECESSÁRIA À ADOÇÃO DAS NOVAS NORMAS CONTÁBEIS.

MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS, Presidente da Câmara Municipal de UPANEMA, no uso de suas atribuições legais em que confere o Regimento Interno, desta Casa, e

CONSIDERANDO a adoção e o cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

CONSIDERANDO a necessidade em realizar os procedimentos de ajustes para que o Balanço Patrimonial demonstre a sua realidade conforme a Resolução 028/2020 do TCE/RN;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade em regularizar e manter atualizado o Patrimônio Público;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores Senhores **FERNANDO DEYVID COSTA E SILVA, (PRESIDENTE), ISABELE MAIRE MEDEIROS BEZERRA (MEMBRO), CLAUDIO ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA (MEMBRO), EMANUEL LUCAS GOMES DA SILVA (MEMBRO)** para comporem a Comissão Especial de Patrimônio para proceder a regularização patrimonial necessária à adoção das novas normas de contabilidade, no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 2º. Caberá ao Senhor **FERNANDO DEYVID COSTA E SILVA** presidir a Comissão, e o Senhor **EMANUEL LUCAS GOMES DA SILVA**, secretariá-lo.

Art. 3º. Os membros da Comissão Municipal de Patrimônio para proceder a regularização patrimonial, além das atribuições de identificação, contagem e conferência dos bens móveis e imóveis que formam o Patrimônio, ficarão responsáveis pela avaliação inicial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
Rua João Francisco nº 112, Centro, Upanema - RN
CNPJ (MF): 08.085.771/0001-30

Art. 4º No desempenho das suas funções, compete à Comissão Especial de:

- I – Solicitar e propor a Detentor de Carga Patrimonial elementos de controle interno e outros documentos necessários aos levantamentos;
- II – Requisitar servidores, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;
- III – Da situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório, os suscetíveis de desfazimento, para ciência da Unidade Administrativa;
- IV – Propor ao Superior da Unidade Administrativa a apuração de irregularidades constatadas;
- V – Relacionar e identificar com numeração própria, todos os bens existentes na unidade;
- VI – Solicitar o livre acesso em qualquer recinto, para efetuar levantamento e vistoria de bens;
- VII – Elaborar seus papéis de trabalho para auxiliar nas suas atividades;
- VIII- Solicitar ao Presidente desta Casa, qualquer serviços que possa subsidiar os serviços que venha a ser executado de forma técnica e dentro dos regulamentos pertinentes a contabilidade pública.

§ 1º Após o registro físico dos bens, ainda que não tenha relatório definitivo da carga, a Comissão encaminhará relatório com os bens identificados para que as Unidades tomem e façam a conferência necessária.

§ 2º A Unidade deverá manter pasta com todos os formulários e informações patrimoniais pertinentes à disposição para consulta de gestores, do controle interno ou externo.

Art. 5º Todos os atos da Comissão serão formalizados em atas ou relatórios e deverão integrar no processo de ajuste inicial ao término dos trabalhos de regularização patrimonial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UPANEMA – RN, 28 de julho de 2025.

MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS
Presidente da CMU
Biênio: 2025 - 2026

²
Publicado por:
MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS
Código Identificador: 12178706